

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Prço Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 2.027, de 13 de dezembro de 1.990.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Piedade para o exercício de 1.991."

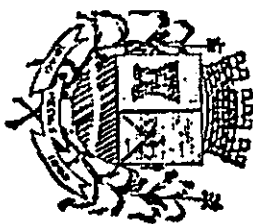
Estado de São Paulo, etc..., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Piedade-SP, para o exercício financeiro de 1.991, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 667.965.108,00 (seicentos e sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		CR\$ 666.606.149,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 105.549.612,00	
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 58.072.970,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 486.007.065,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$ 16.976.502,00	
RECEITAS DE CAPITAL		CR\$ 1.358.959,00
ALIENAÇÃO DE BENS	CR\$ 1.132.758,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	CR\$ 181.201,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 45.000,00	
TOTAL DA RECEITA		CR\$ 667.965.108,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

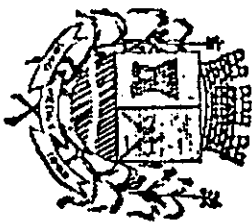
1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo	CR\$ 52.760.000,00
02 - Administração e Planejamento	CR\$ 179.279.029,00
03 - Educação e Cultura	CR\$ 155.650.015,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$ 58.234.059,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CR\$ 1.225.299,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$ 132.574.089,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$ 12.604.230,00
16 - Transporte	CR\$ 75.638.387,00

TOTAL DA DESPESA CR\$ 667.965.108,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	CR\$ 52.760.000,00
07 - Administração	CR\$ 179.135.233,00
08 - Administração Financeira	CR\$ 34.068.249,00
09 - Planejamento Governamental	CR\$ 1.212.772,00
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis	CR\$ 823.824,00
30 - Segurança Pública	CR\$ 542.721,00
41 - Educação a Criança de 0 a 6 anos	CR\$ 22.655.160,00
42 - Ensino Fundamental	CR\$ 80.889.223,00
46 - Educação Física e Desportos	CR\$ 5.560.812,00
48 - Cultura	CR\$ 9.320.204,00
50 - Urbanismo	CR\$ 19.565.820,00
60 - Serviços e Utilidade Pública	CR\$ 18.668.239,00
63 - Comércio	CR\$ 1.225.299,00
75 - Saúde	CR\$ 132.574.089,00
77 - Proteção do Meio Ambiente	CR\$ 720.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Projeto Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

- 81 - Assistência
- 82 - Previdência
- 88 - Transporte Rodoviário
- 91 - Transporte Urbano

Total da despesa

1 - POR CATEGORIA ECONOMICA

- Despesas Correntes
- Despesas de Capital

Total da Despesa

4 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

- Poder Legislativo
- 1 - Câmara Municipal
- Poder Executivo

CR\$ 52.760.000,00

- 2 - Executivo

CR\$ 29.003.607,00

- 3 - Coordenadoria Administrativa

CR\$ 63.253.870,00

- 4 - Coordenadoria Financeira

CR\$ 44.281.021,00

- 5 - Coordenadoria de Planejamento

CR\$ 190.442.506,00

- 6 - Coordenadoria Cultural

CR\$ 155.650.015,00

- 7 - Coordenadoria de Saúde

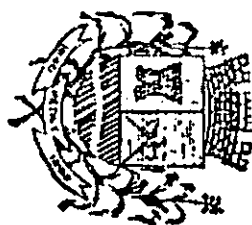
CR\$ 132.574.089,00

TOTAL DA DESPESA

CR\$ 667.965.108,00

Artigo 49 - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação BTN cheio, desprezando-se as frações de cruzelros, conforme segue:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Proça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

a) No mês de janeiro de 1.991, os valores orçamentários serão corrigidos monetariamente acordo com a seguinte formula:

$$\frac{\text{BTN DE JANEIRO/91}}{\text{BTN DE DEZEMBRO/91}} \times \text{VALOR ORÇAMENTÁRIO} = \text{VALOR CORRIGIDO}$$

b) Nos meses subsequentes, de fevereiro a dezembro/1.991, o saldo das dotações do mês anterior serão corrigidos monetariamente de acordo com a seguinte formula:

$$\frac{\text{BTN DO MÊS DE REALISTE}}{\text{BTN MÊS ANTERIOR}} \times \text{SALDO DAS DOTAÇÕES DO MÊS ANTERIOR} = \text{SALDO CORRIGIDO}$$

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da lei 4.320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contraria Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 13 de dezembro de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José das Oliveiras
Chf. Sec. Exo. Geral.